



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2588, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 45.437,84, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 45.437,84 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.050	Atividades do CRAS	
Elemento FR	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
Fonte STN	2.661	Transferência de Fundos Estaduais de Assistência – Ex Ant.	32,13
FR	02	Estadual	
Elemento FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN	2.661	Transferência de Recursos dos Fundos de Fundos Estaduais de Assistência Social	43.305,71
FR	02	Estadual	
Elemento FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN	1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.100,00
FR	02	Estadual	
Total			45.437,84

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR

INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

43.337,84



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

2.100,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de março de 2023.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal